



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7414691 - CPER-CEC

SEI:TJPR Nº 0017617-28.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7414691

REUNIÃO: 2ª Reunião da Comissão de Ética e de Conduta realizada no dia 10.02.2022

LOCAL: Por videoconferência (Microsoft Teams), cf. art. 13, inc. V, do Decreto Judiciário TJPR nº 523/2021.

INÍCIO: 14h00min

TÉRMINO: 15h56min

PARTICIPANTES:

- ENIO NAKAMURA OKU (Presidente da Comissão);
- JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA (Membro e Secretário da Comissão);
- LIGIA RODRIGUES LUZ (Membro da Comissão);
- LUCAS GANDIN (Membro da Comissão);
- ERIKA BARBIERO VIEIRA (Membro da Comissão);
- PAULA CHRISTIANY NOBRE ALVES (Membro Suplente da Comissão).

DELIBERAÇÕES

A 2ª reunião da Comissão de Ética e de Conduta teve início às 14h00min com o Presidente da Comissão, Enio Nakamura Oku, cumprimentando os membros presentes. Para conferir agilidade no trabalho, propôs que a ata da reunião do dia 09.12.2021 e as posteriores ficarão disponíveis aos membros para prévia leitura e eventuais revisões, como arquivo compartilhado da equipe no Microsoft Teams. Uma vez aprovada, a redação da ata será inserida no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para sua assinatura. A proposta foi aprovada pelos membros. Em seguida, destacou a divulgação na intranet do tribunal da notícia sobre a primeira reunião realizada pela Comissão no dia 13.12.2021. Disse também que a CPER-CEC - Comissão de Ética e de Conduta das Comissões Permanentes dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) entrou em funcionamento em 20.01.2022 e consultou os membros da Comissão sobre a divulgação dela aos setores do Tribunal. Após os debates, os membros da Comissão decidiram que a Ouvidoria-Geral deverá ser o principal canal de entrada e comunicação com a Comissão. Como consequência dessa decisão, ficou definida a necessidade de realização de uma reunião com a servidora representante da Ouvidoria, para deixar claro que a Comissão atua em caráter meramente orientativo, não tendo competência para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos, nem para aplicação ou revisão das penalidades. Dando

continuidade, o Presidente da Comissão informou que, para dar atendimento ao parágrafo único do art. 14 do Código de Ética e Conduta (Decreto Judiciário nº 523/2021), disponibilizou na equipe do Microsoft Teams um documento a ser endereçado à Presidência do Tribunal contendo análises e propostas visando assegurar as medidas necessárias ao cumprimento da regra. Nesse sentido, teceu esclarecimentos sobre o contido no texto, detalhando-o e solicitou a leitura pelos membros para que sejam apresentadas eventuais divergências e contribuições. Após discussões a respeito do tema, a Comissão deliberou que: a)- será incluído no texto apontamento relativo aos Juízes de Paz; b)- no texto a ser aprovado e encaminhado à administração, a inscrição e participação no curso sobre o Código de Ética e Conduta realizado pela EJUD-PR não poderão ter caráter de imposição às colaboradoras e colaboradores do tribunal; c)- no texto a ser aprovado e encaminhado à administração, o termo de compromisso a respeito do conhecimento e adesão aos princípios e regras do Código exigirá assinatura das colaboradoras e colaboradores do tribunal d)- deverá ser aberto expediente no SEI para que sejam ouvidos os Departamentos para ciência e exame das análises e propostas previamente ao encaminhamento à Presidência do Tribunal. Finalizando a pauta, os membros da Comissão deliberaram por sugerir a publicação das atas das reuniões no site do TJPR, no espaço que trata de “governança institucional”, na aba “integridade e ética”. Ficou agendada a próxima reunião para o dia 10.03.2022, às 14h00min. Por fim, o Presidente agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 15h56min.

Eu, José Henrique Cesário Pereira, Secretário e membro da presente Comissão, lavrei a presente ata que é assinada eletronicamente por todos os membros e suplentes presentes na reunião.

Curitiba, data registrada no sistema. □



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANY NOBRE ALVES, Integrante de Comissão Permanente**, em 14/03/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO NAKAMURA OKU, Presidente da Comissão de Ética e de Conduta**, em 14/03/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA, Secretário da Comissão de Ética e de Conduta**, em 14/03/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA BARBIERO VIEIRA, Integrante de Comissão Permanente**, em 14/03/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA RODRIGUES LUZ, Integrante de Comissão Permanente**, em 15/03/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GANDIN, Integrante de Comissão Permanente**, em 15/03/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7414691** e o código CRC **74028F0C**.

